

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1062 /73

Aprovado por Deliberação

Em 1 / 6 / 1973

PROCESSO CEE N° 570/73

INTERESSADO - ELIBERTO NAVARRO PAREJO

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR

HISTÓRICO - Eliberto Navarro Parejo, filho de José Navarro Sanchez e de Francisca Parejo Garcia, nascido em São Paulo a 22.8.57, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua Marques de Itu, n° 293, 12° andar apartamento 123, concluiu na Academia Trinidad, em Barcelona, Espanha, os cursos Primário com 4 séries e Ginásial com 4 séries.

Desejando matricular-se em escola desta Capital na 1ª série do 2° grau, solicita a revalidação dos estudos Realizados na Espanha.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no art. 100 da Lei 4.024/61 e na jurisprudência firmada por Pareceres emitidos par este Conselho a propósito de casos semelhantes. A documentação que informa o processo atende, apenas em parte, às exigências da Res. 19/65 já que não apresenta o visto das autoridades consulares brasileiras.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados na Espanha por Eliberto Navarro Parejo podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no 1° grau do sistema brasileiro, e que se poderá autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2° grau. O interessado, sem prejuízo da continuidade imediata de seus estudos, e em tempo oportuno, deverá submeter-se a exames especiais em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica. O requerente deverá, igualmente, providenciar a legalização dos documentos escolares apresentados, sem o que não lhe poderá ser expedido o certificado de conclusão do 2° grau.

São Paulo, 3 de maio de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR  
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Avila, José Borges dos Santos Jr. Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1973

a) Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JR.

Vice- Presidente em exercício.